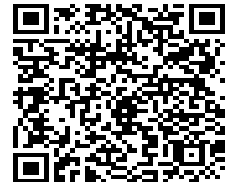




PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1269484-9	37.316.483/0001-48	04/883.604/2020	04/883.604/2020	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

INSTITUTO GUETTO - GESTAO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA
INSTITUTO GUETTO

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Clarice Indio Do Brasil, 00038, APT 1801, Botafogo

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO GUETTO – GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA.

Matrícula da PJ¹: 281365 **CNPJ¹:** 37.316.483/0001-48

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 20223

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
Data: 18/12/2023 10:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÁSSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
CRC RJ 123726-0/0
CONTADORA



**INSTITUTO GUETTO – GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO,
TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA**

CONVOCATÓRIA

O Sr. Paulo Vitor Del Rey da Silva, presidente do Instituto Guetto - Gestão Urbana De Empreendedorismo, Trabalho E Tecnologia Organizada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.634.265/0001-91, no uso de suas atribuições, convoca os associados e interessados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 10:00 horas via Google Meet, conforme link disponibilizado abaixo e por e-mail.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/evk-kbnf-gcc>

Ou disque: +55 19 4560-9844 PIN: 757326157

Mais números de telefone: <https://tel.meet/evk-kbnf-gcc?pin=6433099979391>

PAUTA

- 1) Reeleição da Diretoria Executiva;
- 2) Discussão sobre alterações estatutárias referentes ao período de mandato;
- 3) Encerramento e considerações finais.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO VITOR DEL REY DA SILVA
Data: 15/02/2024 14:54:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vitor Del Rey da Silva



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA – CNPJ Nº 42.634.265/0001-91.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00, reuniram-se os associados do Instituto Guetto, virtualmente, através da plataforma *Google Meet*. A convocação foi realizada conforme estabelecido pelo artigo 16º do Estatuto, com base no edital de convocação datado de 07 de novembro de 2023, afixado na sede do Instituto Guetto. Presentes o Sr. Paulo Vitor Del Rey da Silva, e a Sra. Magda Gomes da Silva. Da pauta de trabalho constou: **1) Reeleição da Diretoria Executiva; 2) Discussão sobre alterações estatutárias referentes ao período de mandato; 3) Encerramento e considerações finais.** Confirmada a existência do quórum previsto no Artigo 16º, Parágrafo Primeiro do Estatuto, o Sr. Paulo Vitor comunicou que a reunião seria conduzida por ele, e em seguida, designou a mim, Magda Gomes da Silva, para secretariar os trabalhos. **1) Reeleição da Diretoria Executiva:** A assembleia abriu com a discussão crucial sobre a extensão do mandato do atual presidente e diretoria do Instituto Guetto, a fim de atender o disposto no Artigo 18º do Estatuto, visto que o atual mandato se encerra oficialmente em 19 de novembro de 2023, sendo prorrogado por 90 dias até a nova eleição ou reeleição. Após uma análise detalhada das necessidades operacionais e estratégicas da instituição, foi proposta a reeleição da Diretoria atual, composta da seguinte maneira: Presidente: Paulo Vitor Del Rey da Silva e Diretora Operacional: Magda Gomes da Silva, sendo os demais cargos a serem nomeados no decorrer do ano de 2024, caso não haja alteração estatutária. Essa decisão visa assegurar a continuidade das diretrizes estabelecidas e garantir a estabilidade na condução das atividades do Instituto, mantendo o foco nas metas estabelecidas para a promoção da diversidade e inclusão. Os debates giraram em torno da inclusão de cláusulas que formalizaram o mandato contínuo, visando melhor adequação às necessidades organizacionais, a garantia de continuidade de projetos e a consolidação dos objetivos institucionais a longo prazo. As alterações propostas foram amplamente discutidas e aprovadas por unanimidade, fortalecendo assim a estrutura organizacional e o direcionamento do Instituto. Com isso, foi oficializada a reeleição e posse da Diretoria com início em 19 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2027, da seguinte forma:

Presidente – Paulo Vitor Del Rey da Silva, brasileiro, solteiro, professor universitário, inscrito o CPF/MF sob o nº 117.315.527-93, portador da cédula de identidade RG nº 11691152-0, nascido em 11 de dezembro de 1984, residente na Rua Joaquim Pinheiro, 381, Bloco 2, Apto 1201 da Freguesia, Rio de Janeiro - RJ e Diretora Operacional - Magda Gomes da Silva, brasileira, solteira, gerente de projetos, inscrita no CNPF/MF nº 152.429.537-05, portadora da cédula de identidade RG nº 23679482-2, nascida em 01 de março de 1994, residente na Estrada da Gávea, nº 306, Rocinha/RJ, sendo os demais cargos da Diretoria designados e nomeados em Assembleia futura.

2) Discussão sobre alterações estatutárias referentes ao período de mandato: Sendo definida a reeleição da Diretoria para o novo mandato, os presentes discutiram sobre a possibilidade de alteração do período de mandatos futuros a fim de trazer maior estabilidade aos projetos, o que foi de forma unânime considerado e acatado por todos, sendo definida que será convocada nova Assembleia a fim de realizar e aprovar esta alteração no Estatuto, bem como demais detalhes importantes para a segurança e integridade do Instituto Guetto.

3) Encerramento e considerações finais: Após a discussão e aprovação dos temas em pauta, o Sr. Presidente informou que será convocada nova Assembleia ainda no primeiro semestre para aprovar alterações no Estatuto, a Prestação de Contas e demais questões



necessárias na gestão do Instituto, com isso abriu espaço para manifestações dos presentes. Como não houve manifestações adicionais, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária às 11h38.

A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Magda Gomes da Silva, Diretora Operacional e secretária da assembleia, e pelo Sr. Paulo Vitor Del Rey da Silva, Presidente, como sinal de aprovação e registro dos acontecimentos, seguida da lista das assinaturas dos membros presentes.

PRESENTES:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO VITOR DEL REY DA SILVA
Data: 15/02/2024 14:54:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vitor Del Rey da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGDA GOMES DA SILVA
Data: 15/02/2024 14:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magda Gomes da Silva

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-281365

3202402201629094 22/02/2024

Emol: 310,50 Tributo: 122,18 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EERE27143 KNB

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO GUETTO - GESTAO URBANA DE
EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA

Matrícula da PJ¹: 281365 **CNPJ¹:** 37.316.483/0001-48

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
Data: 06/11/2023 15:32:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CASSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
CRC RJ 123726-0/0
CONTADORA**

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente e nos termos do artigo 20º do Estatuto, convoco a Assembleia Geral do INSTITUTO GUETTO – GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA a ser realizada de forma virtual por meio da plataforma Google Meet, no dia 12 do mês de agosto de 2023 às 14h00, com a seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre pedido de renúncia de membro da Diretoria.

2 – Alteração no Estatuto para a inclusão dos seguintes termos:

I - Art. 4o- Inclusão dos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;


II - Art.4o- Inclusão de parágrafo terceiro;

III - Art. 36o Parágrafo Único - Inclusão dos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3 – Encerramento e Considerações Finais.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a Assembleia funcionará trinta minutos depois, de acordo com o estipulado no artigo 16º do Estatuto, com o número de presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 PAULO VITOR DEL REY DA SILVA
Data: 17/11/2023 10:33:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vítor Del Rey da Silva
Presidente

INSTITUTO GUETTO – GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 05 de outubro de 2023, às 14h00, os membros do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA reuniram-se de forma virtual, através da plataforma Google Meet. A convocação foi realizada conforme o artigo 20º do Estatuto, com base no edital de convocação datado de 20 de julho de 2023, afixado na sede do Instituto.

A assembleia teve início com a presença dos associados fundadores: Paulo Vitor Del Rey da Silva, Magda Gomes da Silva, Emanuele Cristina Sanuto Barbosa Mendes e Tiago Alexandrino Conceição. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Vitor Del Rey da Silva, e para secretariar a Sr.^a Diretora Magda Gomes da Silva.

Dando início às deliberações, foram abordados os seguintes temas:


Pedido de desligamento de associados: Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou que os associados, Emanuele Cristina Sanuto Barbosa Mendes e Tiago Alexandrino Conceição não têm interesse em prosseguir como associados fundadores do Instituto. Em seguida, submeteu à votação os pedidos de desligamento de EMANUELE CRISTINA SANUTO BARBOSA MENDES e de TIAGO ALEXANDRINO CONCEIÇÃO, já previamente discutidos, foram imediatamente aprovados por unanimidade ficando desde já determinado que, a Sr.^a EMANUELE CRISTINA SANUTO BARBOSA MENDES, brasileira, casada, produtora cultural, residente a Rua Domingos Pires, nº 78-A, Bairro Pilares, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20750-160, portadora do RG 20.883.318-6, e inscrita no CPF sob o número 107.245.177-82, e-mail: emanuelecristina@gmail.com, e o Sr. TIAGO ALEXANDRINO CONCEIÇÃO, casado, agente administrativo, inscrito no CPF sob o número 102.941.427-03, residente e domiciliado na Rua Alberto Gama, nº 116 – casa 01, Bairro Ouro Verde, Cidade Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26262-040, não compõem mais o quadro de associados do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA.

Como segundo assunto, votou-se também pela alteração no Estatuto:


- I. Inclusão dos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 4º;
- II. Inclusão de parágrafo terceiro no Art. 4º;
- III. Inclusão do Art.16º Paragrafo quarto – Inclusão Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.
- IV. Inclusão do Art.16º Paragrafo quinto – Inclusão Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica
- V. Inclusão dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade no Parágrafo Único do Art. 36º
- VI. Inclusão do CNAE 94.30-08-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Após a discussão e aprovação dos temas em pauta, o Sr. Presidente abriu espaço para manifestações dos presentes. Como não houve manifestações adicionais, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária às 15 horas.

A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Magda Gomes da Silva, Diretora de Operações e secretária da assembleia, e pelo Sr. Paulo Vitor Del Rey da Silva, Presidente da reunião, como sinal de aprovação e registro dos acontecimentos, seguida da lista das assinaturas dos membros presentes.


Documento assinado digitalmente
 **PAULO VITOR DEL REY DA SILVA**
Data: 27/10/2023 11:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente da Assembleia: PAULO VITOR DEL REY DA SILVA


Documento assinado digitalmente
 **MAGDA GOMES DA SILVA**
Data: 23/10/2023 12:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretora de Operações: MAGDA GOMES DA SILVA
(secretariando os trabalhos neste ato)

Demais membros presentes:

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO ALEXANDRINO CONCEICAO**
Data: 26/10/2023 15:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO ALEXANDRINO CONCEIÇÃO

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE CRISTINA SANUTO BARBOSA MEND**
Data: 25/10/2023 18:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUELE CRISTINA SANUTO BARBOSA MENDES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-281365

3202311090512460 28/11/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5,93

Selo: EEMN51332 VCQ

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas			
conta			
Custeio			
Doações	4-1-01-01	195	689.106,40C
Venda de bens e Serviços	4-1-01-05	199	354.737,00C
= Custeio			**1.043.843,40C
=T o t a l - conta			**1.043.843,40C
=T o t a l - Receitas			**1.043.843,40C
Despesas			
Recursos Humanos			
Remunerações de Pessoal sem Vínculo Empregatício			
Serviço Prestado Pessoa Fisica	3-1-03-09	120	16.411,20D
= Remunerações de Pessoal sem Vínculo Empregatício			*****16.411,20D
=T o t a l - Recursos Humanos			*****16.411,20D
Despesas Administrativas			
Serviços Comunicação			
Locação de Equipamento de comunicação	3-2-02-02	128	431,03D
Tarifa de Telefonia	3-2-02-04	130	1.015,94D
Aplicativos	3-2-02-05	131	122.853,49D
= Serviços Comunicação			****124.300,46D
Apoio Administrativo			
Tarifa de Energia Elétrica	3-2-03-03	135	340,37D
Material de escritório	3-2-03-05	137	3.850,46D
Combustíveis e Lubrificantes	3-2-03-08	140	145,13D
Viagens e Estadas	3-2-03-09	141	3.250,97D
Serviço de Contabilidade	3-2-03-10	142	19.500,00D
Despesas Diversas	3-2-03-11	143	96.203,63D
Serviço de Terceiros	3-2-03-12	144	669.131,42D
Despesa c/lanche	3-2-03-13	145	7.480,68D
= Apoio Administrativo			****799.902,66D
Despesas Financeiras			
Multas	3-2-04-03	149	4.560,04D
Tarifa bancária	3-2-04-04	288	203,38D
Tarifa s Cambio	3-2-04-05	275	810,00D
Iof s/ Cambio	3-2-04-06	282	540,00D
Ir s/cambio	3-2-04-07	289	661,96D
= Despesas Financeiras			*****6.775,38D
=T o t a l - Despesas Administrativas			****930.978,50D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - Despesas			****947.389,70D

RESULTADO DO EXERCÍCIO




RECEITAS----->	1.043.843,40C
DESPESAS + CUSTO----->	947.389,70D
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****96.453,70

Página de assinaturas



Vítor Rey
117.315.527-93
Signatário

HISTÓRICO

- 17 jul 2023**
19:04:58  **Secretaria Executiva Instituto GUETTO** criou este documento. (E-mail: secretaria@guetto.org)
- 17 jul 2023**
20:39:50  **Vítor Del Rey** (E-mail: presidente@guetto.org, CPF: 117.315.527-93) visualizou este documento por meio do IP 179.34.146.32 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 17 jul 2023**
20:40:07  **Vítor Del Rey** (E-mail: presidente@guetto.org, CPF: 117.315.527-93) assinou este documento por meio do IP 179.34.146.32 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO GUETTO - GESTAO URBANA DE
EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA

Matrícula da PJ¹: 281365 **CNPJ¹:** 37.316.483/0001-48

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
Data: 06/11/2023 15:32:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CASSIA ANASTACIA SERAFIM CRUZ
CRC RJ 123726-0/0
CONTADORA**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 03/06/2020 CNPJ Nº 37.316.483/0001-48, Matrícula 281365 cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação em vigor, aqui tratado simplesmente como "INSTITUTO GUETTO".

Artigo 2º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, tem sua sede, foro e administração na Rua Clarice Índio do Brasil, n. 38, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22230-090, Estado do Rio de Janeiro e terá atuação em todo o território nacional, organizando-se em tantas unidades quantas forem necessárias, observada a legislação aplicável, desde que cada uma delas tenha o seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Parágrafo Único - Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Artigo 3º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, tem por finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da educação;
- IV. Promoção da saúde;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- XIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV. Conceber, promover, realizar, apoiar ou patrocinar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas da assistência social, educacional, dos direitos humanos, cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, esportiva, de saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, estudos científicos, profissional, estudos e ações que colaborem na formação educativa, empreendedora e sociocultural, objetivando incentivar a solidariedade e a consciência

- racial e de gênero, bem como colaborar na formação de todo o ser humano, sem distinção de qualquer natureza, promovendo estudos e ações que colaborem na formação educativa, empreendedora e sociocultural.
- XV. Assessorar entes privados e públicos que exerçam atividades informativas e formativas em prol do ser humano;
 - XVI. Dar apoio aos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social;
 - XVII. Promover os direitos do ser humano, especialmente daqueles que não tem condições para fazê-lo, contribuindo para o fortalecimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 - XVIII. Prestar assessoria técnica às empresas ou entidades que queiram implementar projetos em quaisquer áreas de sua atuação;
 - XIX. Desenvolver e apoiar tudo o quanto, de qualquer modo, contribua para o desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, de saúde, segurança alimentar, meio ambiente, moral, ético, na promoção e na defesa dos direitos e na qualificação de jovens, negros, mulheres, pessoas com deficiência, toda ou qualquer pessoa;
 - XX. Promover o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
 - XXI. Atuar como entidade qualificadora nos segmentos dos projetos e programas desenvolvidos;
 - XXII. Desenvolver e apoiar tudo o quanto, de qualquer modo, contribua para o desenvolvimento econômico, físico e cultural da população negra, desenvolvendo projetos próprios ou financiando projetos de outras instituições, podendo atuar no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na promoção e na defesa dos seus direitos;
 - XXIII. Atuar na área de ensino, podendo realizar eventos, cursos livres e capacitações;
 - XXIV. Atuar como agente de integração interveniente de estágio, de acordo com a legislação em vigor;
 - XXV. Atuar como entidade de qualificação profissional nos casos de encaminhamento de adolescentes e jovens ao mercado de trabalho na condição de aprendiz, de acordo com a legislação em vigor;
 - XXVI. Atuar na gestão de indicadores sociais, de qualidade e de sustentabilidade;
 - XXVII. Atuar na área de comunicação, incluindo comunicação corporativo e publicações, por qualquer meio ou mídia, relativamente a qualquer uma de suas atividades, no âmbito nacional ou internacional;
 - XXVIII. Contribuir para o desenvolvimento e difusão de metodologias, produtos e tecnologias relativos às suas áreas de atuação;
 - XXIX. Promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
 - XXX. Incentivar, constituir e fortalecer projetos, redes e parcerias nacionais e internacionais em suas áreas de atuação;
 - XXXI. Promover a cultura e o desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
 - XXXII. Estimular a consolidação de uma sociedade mais justa, igualitária, democrática, ética e pacífica incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão racial e social.

Parágrafo Primeiro - INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, é vedada qualquer atividade religiosa, político partidária

ou eleitoral.

Parágrafo Terceiro - A Associação atuará no campo da assistência social, saúde ou educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a pessoas com deficiência.
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos contratuais com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único — Para cumprir suas finalidades, INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Seção I- Admissão, Demissão, Exclusão e Penalidades

Artigo 6º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social, obrigando-se a cumpri-lo; e
- IV. Tenham sido indicados e aprovados pela Diretoria e admitidos como associados através de referendo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Parágrafo Segundo - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata de Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- II. Associados Mantenedores: todos aqueles admitidos nessa condição pela associada fundadora, e que se comprometem a contribuir com bens e recursos para a manutenção do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- III. Associados Efetivos: aqueles que contribuem financeiramente para a realização de projetos do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- IV. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE

EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA sendo seus nomes aprovados, por maioria de votos, em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Os Associados, independentemente da sua qualificação, comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para a consecução dos objetivos sociais do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Parágrafo Quarto - Os Associados Beneméritos não terão direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - A condição de associado prevista neste Estatuto é intransferível a terceiros, a que título for, salvo por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7º- A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa; e
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo.
- III. Parágrafo Primeiro- Para fins do disposto nesse Estatuto, será considerado como justa causa:
- IV. A ausência não justificada em três Assembleias Gerais consecutivas;
- V. O não cumprimento do disposto no presente Estatuto Social ou em qualquer outro documento a que o INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA seja submetido.

Parágrafo Segundo - Alternativamente à exclusão prevista no caput deste artigo, a Diretoria poderá deliberar pela advertência do associado ou suspensão deste por até 90 (noventa) dias, contados da decisão.

Artigo 8º- O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar formalmente e por escrito a sua intenção.

Seção II- Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, podendo votar nas matérias constantes da Ordem do Dia, com exceção daquelas previstas no parágrafo único;
- II. Propor à Diretoria a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Parágrafo Único - São direitos reservados exclusivamente aos associados fundadores e mantenedores:

- I. Votar e serem eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- II. Votar em deliberação relativa à destituição de dirigente do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- III. Votar em deliberação relativa à dissolução e liquidação do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- IV. Votar em deliberação relativa à alteração do presente Estatuto Social.

Artigo 10 º - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;

- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social; e
- III. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento junto à sociedade de modo geral.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11° - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002 e outros de outras disposições legais que regulem este tipo societário.

Parágrafo Segundo- INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, poderá remunerar a Diretoria e o Conselho Consultivo e as pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Seção I- Assembleia Geral

Artigo 12°- A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro - Cada associado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, cabendo ao Presidente o voto de desempate na hipótese de empate na votação.

Parágrafo Segundo - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13° - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras disposições legais, ou previstas neste Estatuto:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a dissolução e extinção do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar, "ad referendum", a admissão e exclusão de associados, após deliberação da Diretoria;
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal;
- IX. Deliberar sobre oneração, permuta, alienação e doação de bens imóveis; e
- X. Aprovar, quando for o caso, a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, sendo que as deliberações definidas nos itens II, III, IV e V são reservadas aos associados fundadores e mantenedores.

Artigo 14° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, anualmente, em até 180 (cento oitenta) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar a Prestação de Contas, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

Artigo 15°- A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 16°- A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, por carta circular, ou e-mail contendo o respectivo edital, enviada aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número associados.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA e serão secretariadas por quem for designado pelo Presidente, que poderá ser uma pessoa não associada.

Parágrafo Terceiro - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

Parágrafo Quinto - Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica.

Seção II- Diretoria

Artigo 17°- A Diretoria é o órgão de gestão e Administração do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, sendo composta por:

- I. Presidente;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor Jurídico;
- IV. Diretor Operacional;
- V. Diretor Economia Criativa

Artigo 18°- A Diretoria é eleita em Assembleia Geral Ordinária, dentre os representantes dos associados fundadores e mantenedores para um mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos dos membros da Diretoria se considerarão automaticamente

prorrogados até a realização da primeira Assembleia Geral convocada após o término dos referidos mandatos, não devendo ultrapassar 90 dias.

Artigo 19º- Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras disposições legais ou previstas neste Estatuto:

- I. Administrar o INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, visando viabilizar o seu objetivo social;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- IV. Propor à Assembleia Geral a alienação, oneração, permuta e doação, de bens imóveis;
- V. Decidir sobre a dissolução e/ou extinção do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA propondo a mesma Assembleia Geral;
- VI. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- VII. Aprovar a proposta de orçamento do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA junto aos associados fundadores e mantenedor;
- VIII. Deliberar sobre a admissão, licenciamento, aplicação de penalidades e exclusão de associados, respeitado o disposto neste Estatuto;
- IX. Desenvolver e aprovar a criação de projetos e atividades do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- X. Elaborar Normas e Regulamentos Internos;
- XI. Nomear e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Consultivo;
- XII. Estabelecer políticas específicas de orientação geral para a realização dos Projetos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA e
- XIII. Deliberar e aprovar o planejamento estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos e o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o planejamento estratégico vigente, assim como suas revisões.

Artigo 20º- A Diretoria se reúne ordinariamente três vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único - A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 21º- Ao Presidente compete, sem prejuízo de outras disposições legais ou previstas neste Estatuto:

- I. Representar INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias e da Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas na Assembleia e as definidas pela Diretoria;
- IV. Propor projetos, necessários ao cumprimento dos objetivos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- V. Nomear procuradores para fins específicos em nome do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- VI. Exercer todas as demais competências e poderes que são inerentes ao cargo e necessárias para a gestão do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;

Artigo 22° - Ao Diretor Financeiro compete, sem prejuízo de outras disposições legais ou previstas neste Estatuto:

- I. Supervisionar os trabalhos de tesouraria e as atividades financeiras;
- II. Preparar e executar orçamentos e propostas para os Projetos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- III. Propor projetos necessários ao cumprimento dos objetivos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- IV. Exercer todas as demais competências e poderes que são inerentes ao cargo e necessários para a gestão do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- V. Propor projetos, definir metas e programas necessários ao cumprimento dos objetivos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA e
- VI. Exercer todas as demais competências e poderes que são inerentes ao cargo e necessárias para a gestão do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Artigo 23° - Ao Diretor Operacional compete, sem prejuízo de outras disposições legais ou previstas neste Estatuto:

- I. Implementar o plano estratégico da empresa;
- II. Liderar equipes de diversas áreas dentro INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- III. Ajudar e aconselhar o Presidente em suas atividades e obrigações;
- IV. Cuidar do controle de qualidade das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- V. Trabalhar para o atingimento de metas de resultados operacionais.

Artigo 24° - Compete ao Diretor Jurídico:

- I. Emitir parecer e assessoria jurídica à Diretoria, quando solicitado;
- II. Assessorar o Presidente e demais Diretores quanto às questões jurídicas relativas ao INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Operacional:

- I. Implementar o plano estratégico do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- II. Liderar equipes de diversas áreas dentro do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- III. Ajudar e aconselhar o Presidente em suas atividades e obrigações;
- IV. Cuidar do controle de qualidade das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- V. Trabalhar para o atingimento de metas de resultados operacionais.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor de Economia Criativa:

- I. Fomento das atividades socioeconômicas e culturais dentro do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- II. Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo e economia criativa;

- III. Incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos, reunir, organizar e sistematizar tecnologias de conhecimento, novidades, inovações e soluções criativas sendo replicados nas ações do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- IV. Promover a realização de eventos de qualquer espécie que incentive a cidadania e comunidades organizadas dos setores criativos;
- V. Fomentar e implantar projetos dentro da missão e objetivos do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Artigo 25º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA somente será considerado validamente obrigado mediante as assinaturas: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (b) de qualquer Diretor, em conjunto com 1 (um) Procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (c) 2 (dois) Procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou (d) 1 (um) Procurador, quando se tratar de mandato ad judicium et extra para representação do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA em processos judiciais ou administrativos e agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único - INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA estará validamente obrigado pela assinatura isolada de qualquer membro da Diretoria, caso esta hipótese de representação seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Seção III- Conselho Fiscal

Artigo 26º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por até três membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de quatro anos, permitida reeleição.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;
- IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações administrativas e econômico-financeiras realizadas.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção IV- Conselho Consultivo

Artigo 29º - O Conselho Consultivo será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de Atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos aos programas e projetos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA e
- II. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA

Artigo 31º - O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente ou sempre que convocado pela Diretoria.

CAPÍTULO IV- DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Artigo 32º - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA;

- I. As doações, dotações, legados, heranças, de direitos, cessão de créditos, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. Os recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação e de saúde que serão a custo social aos beneficiários finais.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. Os recursos provenientes de contratos administrativos, termos de parceria, convênios, termos de colaboração e termos de fomento, celebrados com Poder Público.
- V. Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Os recursos provenientes de projetos culturais ou esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- VIII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- IX. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- X. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 33º - O patrimônio do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 34º - INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA será dissolvido e/ou extinto por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concordante da maioria dos presentes, após decisão da Diretoria, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único- Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 35° - No caso de dissolução e/ou extinção do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social

Parágrafo Único- No caso de dissolução e/ou extinção do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA é assegurado aos Associados Mantenedores o resgate dos aportes que tiverem feito, nos termos do caput do artigo 61 da Lei 10.406/2002.

Artigo 36° - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO GUETTO - GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA coincide com o ano civil.


Parágrafo Único - A prestação de contas da OSC observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 37° - Os associados do INSTITUTO GUETTO- GESTÃO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA difundirão as finalidades e a filosofia da associação, motivando a participação de outras pessoas da sociedade civil.

Artigo 38° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
 PAULO VITOR DEL REY DA SILVA
Data: 16/11/2023 21:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

Documento assinado digitalmente
 MAGDA GOMES DA SILVA
Data: 16/11/2023 16:37:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-281365

3202311090512460 28/11/2023

Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 5.93

Selo: EEMN51333 RCX

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.316.483/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUETTO - GESTAO URBANA DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E TECNOLOGIA ORGANIZADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GUETTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CLARICE INDIO DO BRASIL	NÚMERO 00038	COMPLEMENTO APT 1801
CEP 22.230-090	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORDELREY@ICLOUD.COM		TELEFONE (21) 8120-7827
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **10:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**